



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo"

PROJETO DE LEI Nº 220/2015

Aut 261

Em 21 de 05 de 2015

AUTOR: NAPOLEÃO MARACAJÁ.

### Ementa

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A TARIFAS DE ESTACIONAMENTOS POR MEIO DE FUNCIONÁRIOS EM LOCAIS ONDE SÃO PAGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTICA.  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 26 de 05 de 2015  
[Assinatura] Presidente

Secretário

### 1ª Votação

Aprovado em Sessão de 1 de 05 de 2015  
[Assinatura] Presidente

Secretário

### 2ª Votação

Aprovado em Sessão de 1 de 05 de 2015  
[Assinatura] Presidente

Secretário

### Redação Final

Aprovado em Sessão de 1 de 05 de 2015  
[Assinatura] Presidente

Secretário

### DISTRIBUIÇÃO

[Assinatura]  
HA EMBEN

APROVADO POR UNANIMIDADE  
NA SESSÃO DE 27/09/2015  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO

Assenta parágrafo  
e não antes...

Art. - Acrescente parágrafo ao Art.º 1.º.

Art.º 1.º - ....

Parágrafo único - Fica excluída da proibição  
que pelo o caput deste artigo a  
Zona Azul.

S.S. em 08-09-2015





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND  
( CASA DE FÉLIX ARAÚJO )

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 220/2015 – DE AUTORIA DO VEREADOR  
NAPOLEÃO MARACAJÁ**

**EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**Art. 1º** - Acrescenta parágrafo ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 220/2015 com a seguinte  
redação:

**“Art. 1º - .....**

***Parágrafo Único – Fica excluído da proibição de que fala o caput deste artigo a Zona  
azul”.***

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 08  
de setembro de 2015

**Antonio Alves Pimentel Filho  
Vereador-Presidente**



Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 21/05/2015 hs  
Sander Melo  
ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

Projeto de Lei nº 220 /2015      Campina Grande-PB, \_\_\_\_\_ de Maio de 2015

O Vereador **NAPOLEÃO MARACAJÁ**, membro da Bancada do Partido **PCdoB**, com assento nesta casa, vem, perante Vossa Senhoria encaminhar o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE A TARIFAS DE ESTACIONAMENTOS POR MEIO DE FUNCIONÁRIOS EM LOCAIS ONDE SÃO PAGOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ARTIGO 1º** Fica terminantemente proibido a cobrança de taxas de estacionamento em locais de trabalho para seus colaboradores devidamente registrados;

**ARTIGO 2º** No exercício laboral, todos os trabalhadores terão total acesso ao estacionamento pelo tempo não menor a sua jornada de trabalho;

**Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá**  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB  
Tel.: (83) 3310-9530



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ**

**ARTIGO 3º** Uma vez que o trabalhador precisa do acesso ao estacionamento para que possa chegar ao seu local de trabalho e exercer sua atividade. O acesso ao estacionamento estaria inserido na relação contratual trabalhista como um dever do empregador.

**ARTIGO 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

A cobrança de taxa de estacionamento de empregados que prestam serviços em lojas instaladas no demandado afronta direitos básicos dos trabalhadores, pois não observa que estes não fazem opção para comparecerem ao trabalho, mas, ao contrário, cumprem obrigação imposta por seus empregadores para cumprirem os respectivos contratos laborais, não cabendo serem obrigados a custear o uso de estacionamento, por que o fazem em benefício exclusivo de seu empregador, cabendo a este, por seu risco econômico.

  
**NAPOLEÃO MARACAJÁ**  
**Vereador**

**Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá**  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB  
Tel.: (83) 3310-9530